PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

DECRETO N.º 195 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de dois imóveis residenciais, situada na Rua do Cais, n.º 495 e 499 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de dois imóveis residenciais, situado na Rua do Cais, n.º 495 e 499 – Bairro Nova Brasília, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade da Sr. (a) **SIRLENE PEREIRA MAGALHÃES**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa (BA);

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém um imóvel com 28,00m² (vinte e oito metros quadrados), com área construída de 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00495.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 02 de julho de 2016 e o outro com 30,00m² (trinta metros quadrados), com área construída de 23,00m² (vinte e três metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 003.00499.0000, conforme Contrato Particular de Compra e Venda datado de 03 de abril de 2017 e Laudos de Avaliação datado de 02 de Outubro de 2020;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade a ampliação de vias publicas do município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 07 de Outubro de 2020.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal